

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – 2023

REGULAMENTO

1 - Podem se inscrever somente os alunos matriculados no Mestrado e Doutorado em Educação Física da Faculdade de Educação Física e Desportos da UFJF que não estejam em prorrogação de prazo de defesa e que atendam aos seguintes requisitos:

a - Disponibilidade para se dedicar as atividades do programa (40 horas semanais).

b - Não possuir bolsas de mestrado ou doutorado distribuídas pelo PPG Educação Física UFJF com outras bolsas estaduais, nacionais ou internacionais, de qualquer nível ou tipo de bolsa, independentemente da origem dos recursos.

2 - Fica permitido o acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado, distribuída pelo PPG Educação Física UFJF, com atividades remuneradas ou outros rendimentos, relacionadas ou não com atividades de estudo ou docência, desde que autorizado pelo docente orientador e formalizado junto à Comissão de Bolsas do PPG Educação Física UFJF.

a - As atividades remuneradas ou outros rendimentos que trata o caput deverá ser limitada à carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

b - Estão inclusos em atividades remuneradas ou outros rendimentos: vínculo empregatício com carteira assinada (CLT); autônomo; servidor público municipal, estadual ou federal; registro de Microempreendedor Individual ativo; Pró-labore em cursos, Pós-graduação lato sensu, tutoria; Consultoria acadêmica.

c - O discente servidor da rede pública poderá receber complementação financeira, desde que esteja afastado. A remuneração bruta juntamente com a complementação não poderá ultrapassar o valor da bolsa.

d - A formalização do acúmulo de bolsa com atividade remunerada e outros rendimentos, deve ser realizada mediante formulário próprio, fornecido pelo PPG Educação Física UFJF, quando da implementação da bolsa, ou, se já bolsista, quando do início do vínculo com atividade remunerada e outros rendimentos.

e - A permissão de que trata o caput não se aplica aos casos em que o órgão de fomento financiador da bolsa em que o aluno foi contemplado vede expressamente tal acúmulo.

3 - Os alunos inscritos serão classificados pela pontuação da Produção Bibliográfica dos anos definidos no Edital vigente, em ordem decrescente, de acordo com o barema proposto.

4 - Os alunos não contemplados irão compor a lista de espera. A lista ficará em vigência até a próxima Seleção de Bolsistas. A duração da bolsa não ultrapassará o prazo que se refere o edital.

5 - Os alunos deverão indicar para qual ranqueamento estão aptos a se candidatar para a concessão de bolsas.

a - Os alunos serão ranqueados separadamente, com base na pontuação analisada.

b - O aluno que indicar a participação no ranqueamento de bolsista de dedicação exclusiva deverá permanecer nessa condição até o final da vigência da bolsa.

c - Caso seja constatada mudança de condição de discente bolsista que não tenha sido tempestivamente comunicada ao PPG Educação Física UFJF, o discente estará sujeito às penalidades de suspensão da bolsa, cancelamento e/ou cobrança de parcelas pagas após a efetivação da mudança de condição, sem prejuízo de demais penalidades previstas em relação à infração ética.

ORDEM DE PRIORIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1 - Com o intuito de priorizar alunos do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas, como parte da política de promoção da inclusão e permanência desses estudantes, e os estudantes em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos) o ranqueamento seguirá a seguinte ordem de prioridade de distribuição de bolsa:

I – Ranqueamento dos alunos do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);

II – Ranqueamento dos alunos do programa em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);

III – Ranqueamento dos alunos do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas sem condição de dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);

IV – Ranqueamento dos alunos do programa sem condição de dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);

2 - Para fins de exemplo do que trata o artigo anterior: Se o programa ofertar dez bolsas de mestrado e houver um aluno classificado que atende ao critério I, nove bolsas estarão disponíveis para os alunos que atenderem ao critério II; se seis alunos estiverem classificados e atenderem ao critério II, três bolsas estarão disponíveis para os alunos que atenderem ao critério III; se um aluno estiver classificado e atender ao critério III, duas bolsas estarão disponíveis para os alunos que atenderem ao critério IV.

3 - Todos os discentes candidatos às bolsas de pós-graduação do PPG Educação Física-UFJF estão obrigados a informar sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, para fins de análise dos critérios estabelecidos para o ranqueamento.

4 - Todos os discentes já na condição de bolsistas de mestrado ou doutorado do PPG Educação Física/UFJF estão obrigados a informar a sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, bem como a fazer a comunicação da mudança de sua condição tão logo ela se efetive.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1 - Em caso de empate na pontuação final dos inscritos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados em estratos superiores do Qualis CAPES – A1, A2, A3, A4 respectivamente; 2) Maior quantidade de publicações como primeiro autor; 3) Menor tempo no curso; 4) Sorteio simples.

2 – O aluno bolsista deverá cumprir no mínimo oito horas semanais em Atividade Prática Docente (de acordo com Plano de Atividades de Estágio Supervisionado estabelecido pelo orientador). Toda atividade prática docente deverá ser realizada de forma supervisionada e será avaliada conforme Resolução nº 05/2013 CSPP e Resolução nº 23/2016 CSPP.

3 - Para manutenção da bolsa, o aluno bolsista deverá alcançar desempenho acadêmico satisfatório (Resolução nº 23/2016 CSPP).

4 - Para manutenção da bolsa deverá ser enviado relatório mensal das atividades com assinatura do orientador. A não entrega do relatório ou a não indicação do cumprimento das atividades acarretará perda da bolsa. O aluno contemplado com a bolsa deverá enviar para a Secretaria de Pós-Graduação, ao final de cada semestre, o Relatório Semestral de Atividades assinado pelo Docente/Orientador do estágio.

5 – É obrigatório o envio do formulário de formalização de acúmulo de bolsa com atividade remunerada e outros rendimentos (quando da implementação da bolsa), ou, quando do início do vínculo com atividade remunerada e outros rendimentos (se já for bolsista), para todos alunos que estão nessas condições.

6 - Para assumir bolsa de estudos o aluno não poderá ter reprovação em disciplinas no seu histórico escolar. Caso o bolsista seja reprovado em disciplina, depois de ter assumido a bolsa, deverá ser desligado do benefício.

Juiz de Fora, 11 de outubro de 2023

Comissão de Bolsas do Programa em Educação Física UFJF/UFV